

LEI Nº488/87

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da valor fixado na lei nº480/87, para fazer face aos índices inflacionários verificados no exercício.

Art.2º- Para cumprimento no disposto no artigo 1º, o Poder Executivo utilizará recursos previstos no artigo 42 da lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964, especialmente o excesso de arrecadação a se verificar do fundo de participação dos municípios e do apoio de emergência da Presidência da República.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de setembro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 1987.

Atílio Venterim
Prefeito

confere com a original

Presidente